

EDITAL Nº 01/2026

PROJETO MADRINHAS E PADRINHOS DA ADVOCACIA PROGRAMA DE MENTORIA E VIVÊNCIA PROFISSIONAL

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, por intermédio da 72ª Subseção de Ipatinga, torna público o presente Edital para seleção de advogados(as) interessados(as) em participar da primeira edição do Projeto Madrinhas e Padrinhos da Advocacia, iniciativa destinada a promover a integração entre gerações da advocacia, fortalecer o desenvolvimento profissional e incentivar a troca de experiências entre advogados(as) experientes e jovens profissionais.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de advogados(as) para participação no Projeto Madrinhas e Padrinhos da Advocacia, na condição de Madrinhas/Padrinhos (mentores) e Apadrinhados(as) (mentorados).

2. DOS OBJETIVOS

O Projeto tem como objetivos:

- I – promover a aproximação entre diferentes gerações da advocacia;
- II – estimular o desenvolvimento técnico, ético e profissional dos jovens advogados;
- III – fortalecer o sentimento de pertencimento à advocacia local;
- IV – incentivar a troca de experiências e boas práticas profissionais;
- V – ampliar a rede de relacionamento e apoio entre os profissionais da advocacia.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas nesta edição piloto:

I – até 10 (dez) vagas para Madrinhas e Padrinhos;

II – até 10 (dez) vagas para Apadrinhados(as).

A Comissão Organizadora poderá ampliar ou reduzir o número de vagas em razão da quantidade de inscrições recebidas e da viabilidade de pareamento entre os participantes.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como Madrinhas e Padrinhos os(as) advogados(as) que:

- I – estejam regularmente inscritos(as) na OAB/MG;
- II – possuam, preferencialmente, no mínimo 5 (cinco) anos de exercício profissional;
- III – possuam reputação compatível com os valores da advocacia;
- IV – demonstrem disponibilidade para participação no programa.

4.2. Poderão participar como Apadrinhados(as) os(as) advogados(as) que:

- I – estejam regularmente inscritos(as) na OAB/MG;
- II – possuam até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem.

5. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O Projeto terá duração de 4 (quatro) meses.

O cronograma da edição será divulgado pela Comissão Organizadora nos canais oficiais da OAB Ipatinga.

6. DA METODOLOGIA

O Projeto será desenvolvido por meio de atividades de mentoria e vivência profissional, incluindo:

- I – encontros periódicos entre padrinho/madrinha e apadrinhado(a);

II – compartilhamento de experiências profissionais;

III – orientação sobre desenvolvimento de carreira;

IV – acompanhamento de atividades profissionais, quando possível e autorizado;

V – participação em eventos e atividades promovidos pela OAB Ipatinga relacionados ao programa.

A participação do(a) apadrinhado(a) em audiências, reuniões, atendimentos, despachos ou outras atividades profissionais terá caráter exclusivamente observacional e educativo, observadas as regras de sigilo profissional e a concordância do advogado responsável e, quando necessário, do cliente.

7. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

7.1. São compromissos das Madrinhas e Padrinhos:

I – participar do encontro inaugural do programa;

II – realizar ao menos um encontro mensal com o(a) apadrinhado(a);

III – compartilhar experiências e orientações profissionais;

IV – participar, sempre que possível, das atividades promovidas pela Comissão Organizadora.

7.2. São compromissos dos(as) Apadrinhados(as):

I – participar dos encontros e atividades propostas;

II – manter postura ética e respeitosa;

III – cumprir os compromissos assumidos junto ao padrinho ou madrinha;

IV – participar das avaliações e atividades de acompanhamento.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado nos canais oficiais da OAB Ipatinga, no período de 25 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, por meio do seguinte link:

[Edital Projeto Apadrinhamento OAB Ipatinga 2026](#)

No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

- I – nome completo;
- II – número de inscrição na OAB;
- III – área(s) de atuação ou interesse;
- IV – disponibilidade de horários;
- V – breve apresentação profissional;
- VI – objetivos e expectativas em relação ao programa.

9. DA SELEÇÃO E DO PAREAMENTO

A seleção e o pareamento dos participantes serão realizados pela Comissão Organizadora, observando-se, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – compatibilidade de área de atuação;
- II – afinidade de interesses profissionais;
- III – disponibilidade de horários;
- IV – objetivos profissionais apresentados na inscrição;
- V – equilíbrio e diversidade dos perfis participantes.

A decisão da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível.

10. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os participantes comprometem-se a preservar a confidencialidade das informações obtidas durante o programa, observando integralmente o Estatuto da Advocacia e da OAB, o Código de Ética e Disciplina e demais normas aplicáveis.

É vedada a divulgação de informações relacionadas a clientes, processos, estratégias profissionais ou quaisquer dados obtidos em razão da participação no Projeto.

11. DA NATUREZA DO PROGRAMA

A participação no Projeto possui caráter exclusivamente educativo, institucional e voluntário.

O Projeto não gera vínculo empregatício, societário, associativo, remuneratório ou qualquer obrigação de contratação futura entre os participantes.

A OAB Ipatinga atua exclusivamente como facilitadora da iniciativa, não assumindo responsabilidade pelas decisões profissionais ou relações eventualmente estabelecidas entre os participantes após o encerramento do programa.

12. DO ACOMPANHAMENTO

A Comissão Organizadora poderá promover reuniões de alinhamento, avaliações de satisfação, formulários de acompanhamento e outras ações destinadas ao monitoramento e aperfeiçoamento do Projeto.

13. DA CERTIFICAÇÃO

Receberão certificado os participantes que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos pela Comissão Organizadora e participarem das atividades obrigatórias do programa.

14. DO USO DE IMAGEM

Ao se inscrever no Projeto, o participante autoriza, gratuitamente e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem e voz para fins institucionais e de divulgação das atividades da OAB Ipatinga relacionadas ao programa.

15. DA DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO

O participante poderá solicitar seu desligamento do Projeto mediante comunicação à Comissão Organizadora.

Poderá ser excluído do programa o participante que:

- I – descumprir as regras deste Edital;
- II – praticar conduta incompatível com os princípios da advocacia;
- III – comprometer o regular desenvolvimento das atividades.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Projeto Madrinhas e Padrinhos da Advocacia.

Ao efetuar sua inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com todas as disposições deste Edital.

Ipatinga/MG, 25 de junho de 2026.

ANA LÚCIA DUARTE DE SOUZA BUENO

PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO DE IPATINGA.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROJETO MADRINHAS E PADRINHOS DA ADVOCACIA

72ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG – IPATINGA